



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 836

Página 3 de 4

Decreto nº 8.463, de 20 de abril de 2021.

“Que retoma os serviços de concessão dos Serviços Públicos de Implantação, Operação, Gestão, Controle e Manutenção de Sistema Eletrônico Informatizado e Automatizado para Controle e Aferição de uso Remunerado das vagas de Estacionamento rotativo em vias, áreas e logradouros públicos do município de Jales”.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando que entre 18 e 30 de abril de 2021, todo o estado de São Paulo permanece em transição entre a fase vermelha e a fase laranja, o que permite o retorno gradual e seguro das atividades abrangidas no “Plano São Paulo”, instituído através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 22 de abril de 2021, ficam retomados os serviços de concessão dos Serviços Públicos de Implantação, Operação, Gestão, Controle e Manutenção de Sistema Eletrônico Informatizado e Automatizado para Controle e Aferição de uso Remunerado das vagas de Estacionamento rotativo em vias, áreas e logradouros públicos do município de Jales.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 20 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA 22/04/2021 (5ª Feira)

HORÁRIO: 15H00 (ON LINE)

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

Avenida Francisco Jalles, nº 2724 - Centro

ASSUNTO: Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação de Jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 07, de 19 de abril 2021.

Prorroga o período de suspensão de expediente presencial a que se refere o Artigo 1º do Ato nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021; nº 04, de 12 de março de 2021, nº 05, de 30 de março de 2021 e nº 06, de 12 de abril de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 11 de março de 2021, que o estado entrou, a partir de segunda-feira (15/03), na fase emergencial do Plano São Paulo, que estabeleceu medidas ainda mais restritivas do que a anterior, vermelha, onde o “teletrabalho” seria obrigatório para atividades administrativas não essenciais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 836

Página 4 de 4

como de órgãos públicos e escritórios;

Considerando a prorrogação, pelo governador de São Paulo, da fase emergencial do Plano São Paulo, até o dia 11 de abril de 2021;

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 09 de abril de 2021, no qual todo o estado de São Paulo retorna para a fase vermelha do Plano São Paulo a partir do dia 12 de abril, devendo durar, ao menos, até o dia 18 de abril;

Considerando o anúncio feito pelo governador de São Paulo de 16 de abril de 2021, no qual todo o estado de São Paulo entra, a partir de 19 de abril, em uma fase de transição do Plano São Paulo, que tem regras tanto da atual fase vermelha como da fase laranja, com nova etapa a partir de 24 de abril, com duração até o dia 30 de abril, data em que haverá uma nova atualização;

Considerando que durante a fase de transição, abrangendo a nova etapa a partir de 24 de abril, algumas medidas da fase vermelha do Plano São Paulo foram mantidas, tendo ficado expressamente recomendado o regime remoto, ou teletrabalho, para atividades administrativas não essenciais;

Considerando que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2021, o período a que se refere o Artigo 1º do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021; nº 04, de 12 de março de 2021, nº 05, de 30 de março de 2021 e nº 06, de 12 de abril de 2021.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

- Hilton Alessandro Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo